

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Direito Internacional Público II (Dia) - 4º Ano Licenciatura

Ano letivo de 2020-2021

16 de abril de 2021 – 11H30 - Duração: 1H30

I. Comente a seguinte frase:

“A principal fonte do Direito Internacional do Mar é o costume internacional tendo em consideração que nem todos os Estados são partes da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar”

Tópicos de correção:

- O Direito Internacional do Mar como direito fundamentalmente costumeiro até à Primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
- A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar como “constituição dos oceanos” e a malha de compromissos internacionais universais, regionais e bilaterais em matérias de Direito Internacional do Mar;
- A importância do costume internacional para os Estados não partes da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;
- O direito derivado produzido no âmbito de organizações internacionais como a IMO e a FAO
- As normas não vinculativas de Direito Internacional do Mar (ou *soft law*)
- A importância da jurisprudência internacional em matéria de delimitação de fronteiras marítimas
- As normas de *ius cogens* como fonte de Direito Internacional do Mar

II. Desenvolva o seguinte tema:

Características fundamentais do Direito Internacional do Mar entre o final da Segunda Guerra Mundial e o início da III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar

Tópicos de correção:

- O regime jurídico-internacional de distribuição dos espaços marítimos até 1945: a contraposição entre alto-mar muito extenso e mares territoriais estreitos;

- O regime jurídico-internacional de distribuição dos espaços marítimos entre 1945 e a I Conferência das Nações Unidas sobre o Direito Mar: a reivindicação das plataformas continentais desencadeada pela Proclamação Truman;
- O regime jurídico-internacional de distribuição dos espaços marítimos resultante da I Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar: a codificação do conceito de plataforma continental pela Convenção de Genebra sobre a Plataforma Continental, a dificuldade em fixar o limite exterior do mar territorial e a fixação da zona contígua em 12 milhas marítimas.
- A manutenção da liberdade de pesca além do espaço reivindicado como mar territorial.
- A primeira manifestação da necessidade de criar um regime internacionalizado para os fundos marinhos além da jurisdição nacional: o discurso de Arvid Pardo na Assembleia Geral das Nações Unidas.

III. Explícite brevemente os aspetos mais relevantes das seguintes questões:

a) Águas interiores

Tópicos de correção:

- Conceito de águas interiores
- A fixação de águas interiores e a sua relação com as linhas de base, em particular com as linhas de base retas
- A referência às águas interiores no artigo 8º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
- Os poderes dos Estados costeiros nas águas interiores

b) Linhas de base retas

Tópicos de correção:

- Conceito de linhas de base;
- A importância das linhas de base para a fixação dos espaços marítimos pelos Estados costeiros;
- O regime jurídico das linhas de base retas previsto no artigo 7º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;
- A posição dos terceiros Estados relativamente às reivindicações excessivas de linhas de base pelos Estados costeiros.

c) Os poderes do Estado do porto

Tópicos de correção:

- Os poderes do Estado do porto como uma das mais significativas evoluções do Direito Internacional do Mar nas últimas décadas;
- A distinção entre os poderes do Estado costeiro e os poderes do Estado do porto;
- Os artigos 219º e 226º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;
- Os *Memorandum of Understanding on Port State Control*

**Cotação: I - 6 valores; II – 6 valores; III – 2 valores cada pergunta;
Redação e sistematização – 2 valores**